



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 270, DE 29 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI 0093981, bem como o período de fruição das férias regulamentares da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Keila Adriana Rodrigues de Jesus, compreendido entre 22 a 30/07/2019;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando os fatos analisados pela CLC/DIRAD por meio do Relatório nº 9/2019-CLC/DIRAD encerrado nos autos, doc. SEI nº 0146615;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 00137/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc SEI nº 0171720, devidamente aprovado pelo Despacho de Aprovação nº. 00080/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0171918, que entederam pela necessidade de abertura de novo procedimento, com anulação do procedimento autorizado pelo Ato nº 57, de 20/02/2019, em razão dos fatos apontados pela CLC/DIRAD e a CGA/COGAF; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000424/2019-03, especialmente o contido no Despacho 113/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0173203 e no Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0173763,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exposto, em respeito aos elementos contidos neste processo e, em estrita observância da lei e nas demais legislações, decido *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada:

a) Acolher a sugestão proferida no Parecer Jurídico nº. 00137/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU , doc. SEI nº 0171720, devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00080/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0171918, e arquivar o procedimento apuratório aberto por meio do Ato nº 57, de 20 de fevereiro de 2019, doc. SEI nº 0138225

b) Determinar a instrução de novo procedimento pela CGA/COGAF consoante todos os elementos e fatos apontados no Parecer Jurídico.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 29/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173822** e o código CRC **AD41D2B6**.